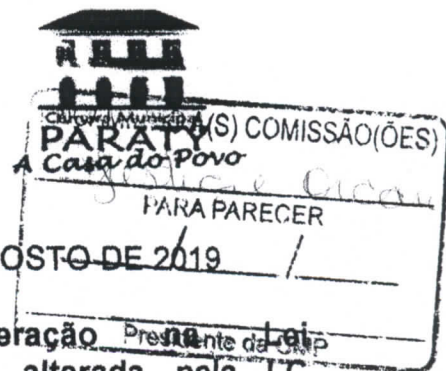




ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY

PARATY - CIDADE HISTÓRICA - MONUMENTO NACIONAL



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 013 19 DE AGOSTO DE 2019

Stamp: ENCAMINHADO(A(S) COMISSÃO(ÕES) PARA PARECER

Dispõe sobre alteração na Lei Complementar 028/16, alterada pela LC 67/19 - Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Paraty/RJ, Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores - e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Paraty, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete à apreciação do Plenário desta Casa de Leis o presente projeto de Lei Complementar, dispondo sobre as seguintes alterações na Lei Complementar nº 028/16, alterada pela LC 67/19:

Artigo 1º- Altera o artigo 6º inciso II da Lei Complementar 28/16, incluindo 01(um) cargo de Diretor Controle Interno e excluindo 01(um) cargo de Diretor de Secretaria.

Artigo 2º - Inclui no Anexo III – B – 01 Cargo de Diretor de Controle Interno; escolaridade Ensino Superior (Ciências Jurídicas, Ciências Contábeis, Administração).

Artigo 2º - Altera no Anexo III – B nos cargos de Chefe de Gabinete de Vereador, Assessor Legislativo I e II a escolaridade, passando para Ensino Fundamental Incompleto

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º (primeiro) de fevereiro de 2019.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Valceni da Silva Teixeira Paraty, 19 de agosto de 2019
Presidente

Paulo Sérgio Conceição dos Anjos
1º vice – Presidente

Rodrigo Carlos da Silva Penha
2º. vice Presidente

Luiz Cláudio Alcântara da Costa
1º. Secretario

Antônio Porto Filho
2º. Secretario

Stamp: APROVADO Por 05 votos a favor, 01/02/19

Stamp: APROVADO Por 05 votos a favor, 01/02/19



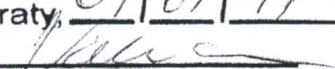
JUSTIFICATIVA

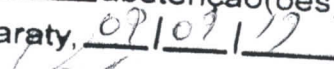
As alterações contidas no presente Projeto de Lei Complementar não geram ônus, pois o cargo criado equivale ao cargo extinto, dispensando assim apresentação de impacto orçamentário-financeiro.

Quanto à iniciativa legislativa, esta se situa na competência do Poder Legislativo para tratar de assuntos relativos à sua organização interna.

Visam-se tais alterações para se adequar as categorias às necessidades da Casa Legislativa.

Sala das Sessões, 19 de agosto de 2019.

APROVADO
Por 05 votos a favor
2 votos contra
e abstenção(ões)
Paraty, 09/08/19

Presidente

APROVADO
Por 05 votos a favor
2 votos contra
e abstenção(ões)
Paraty, 09/08/19

Presidente